PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

Apucarana

Publicação:-
Jornal "Tribuna da Cidade"
nº. 158. Fm, 23/06/74.

REVOGADA PELO Decreto de Exec. EM 31/12/1974
VISTO

L E I Nº 10/74

SÚMULA:- Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria de Educação e Cultura do Estado com vistas à instalação de quatro esportivas no Município de Apucarana.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Paraná, com vistas à instalação de 4 (quatro) quadras esportivas no Município de Apucarana.

Parágrafo Único - As quadras esportivas serão instaladas em locais determinados pelo Executivo.

Art. 2º - A Secretaria de Educação e Cultura, através do Departamento de Educação Física e Desportos, destinará a importância de Cr$ 96.000,00 (noventa e seis mil cruzeiros), que será integralmente aplicada na finalidade descrita no artigo anterior.

Art. 3º - Ao Município de Apucarana caberá suportar o custo que exceder o valor destinado pelo (FUNDEPAR), num limite de até Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

Art. 4º - Para a cobertura das despesas com sua participação no acordo, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o necessário crédito especial na conformidade do item III, § 1º. Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, em 20 de junho de 1.974.

AS.) LUIZ ANTONIO PIACCHI
Prefeito Municipal

AS.) REGINALDO DE FRANÇA
Diretor Administrativo

cópia fiél
mlsv.rec.

PROCESSO 021
PROJETO DE LEI 020/74
Executivo